

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 4 - Número: 3394 de 7 de Maio de 2024

DATA: 07/05/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 9832102601

E-mail: [ppindaremirim@gmail.com](mailto:ppindaremirim@gmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

AV. ELIAS HAICKEL, Nº 11 CENTRO, CEP: 65370-000

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim



CPF: \*\*\*616513\*\*

Data: 07/05/2024

IP com nº: 192.168.1.10

[www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=892](http://www.pindaremirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=892)

892

## SUMÁRIO

### DECRETOS

- DECRETO: 09/2024 - DISPOE SOBRE A AFETACAO DE IMOVEL PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIA PUBLICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO: 09/2024

## DECRETO Nº 09, DE 07 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica do Município;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica afetado, como de "uso comum do povo", para fins de prolongamento da via pública denominada Avenida Brasil (3.107,00m<sup>2</sup>), o imóvel caracterizado como Fazenda Santa Helena, com área de 102.274,38m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 5889, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pindaré-Mirim (MA).

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá tomar todas as providências decorrentes deste Decreto, inclusive quanto à sua regularização no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial do Registro de Imóveis da Comarca da Pindaré-Mirim (MA).

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaré -Mirim, Estado do Maranhão, 07 de maio de 2024.

**Alexandre Colares Bezerra Júnior**

Prefeito Municipal

